

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6410 DE 08 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de dezembro de 2024, publicada em 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0017-2-065 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

3450 – 3390.34.00 – 000 EA – Outras Desp.de Pessoal Decor.Cont.Terc. R\$ 86.000,00

17.511.0018-2-073 – Micro Sistema de Água

3650 – 3330.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 100.000,00

11.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-1-098 – Reestruturar a Secretaria e o CRASS

4580 – 4490.52.00 – 1940 E – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria da Assistência Social

4740 – 3390.34.00 – 000 EA – Outras Desp.de Pessoal Decor.Cont.Terc R\$ 89.000,00

12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0011-2-019 – Proteção das Águas

4820 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 283.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2024 e anulação parcial das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 175.000,00

- **Anulação Parcial:**

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.017-1-075 – Pavimentação Poliédrica E Asfáltica

3680 – 4490.51.00 – 505 E – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

11.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria da Assistência Social

4650 – 3190.11.00 – 1940 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 5.000,00

12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0011-2-019 – Proteção das Águas

4830 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 3.000,00

TOTALR\$ 283.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE JULHO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal